

LEI Nº 4.468, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social as entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.015 as entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 23 de março de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo

LEI N° 4.468, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO I

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 – Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	Av. Alexandrita S/N – São Miguel	20.053.328/0001-83	R\$ 183.400,00	02.20.01-08.241 .112-2.421-3.3.5 0.43.00- Fonte de Recurso: 01.0000.0505.0 505 – Ficha 603
Abrigo ao Idoso Sol Nascente	Praça Dona Francisca Justiniana de Andrade, 83 - Centro	05.512.326/0001-11	R\$ 123.500,00	02.20.01-08.241 .112-2.421-3.3.5 0.43.00- Fonte de Recurso: 01.0000.0505.0 505 – Ficha 603

Iturama – MG., 23 de março de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Autor: Poder Ejecutivo